



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.949

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
003 – Departamento Rodoviário Municipal

07.003.26.782.0034.2.031	4.4.90.52.00.00	Fonte: 10.027	Equipamentos e	
			Material.Permanente	487.500,00
			TOTAL	487.500,00
			TOTAL GERAL	487.500,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.42.00	Transferência de Convênio MAPA/CAIXA/816820/2015/	
	Aquisição de Escavadeira Hidráulica.	487.500,00
	TOTAL	487.500,00
	TOTAL GERAL	487.500,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezanove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).


ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal